



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.130

Alcínópolis, quarta-feira, 24 de junho de 2026

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino)	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 14 páginas	
Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 098/2026.....	03
Justificativa do Decreto nº 098/2026.....	04
Decreto nº 096/2026.....	04
Decreto nº 097/2026.....	08
Portaria.....	11
Portaria nº 066/2026.....	11
Portaria nº 067/2026.....	11
Portaria nº 068/2026.....	11
Atos de Licitação.....	12
Aviso de Retorno de Sessão Pública - Concorrência nº 02/2026.....	12
Despacho de Encaminhamento.....	12
Termo de Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico nº 09/2026.....	13
Poder Legislativo.....	14
Extrato do Termo Aditivo.....	14
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 08/2025.....	14

PODER EXECUTIVO

DECRETO

Decreto nº 98/2026

- de 23 de junho de 2026.

Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei
Municipal sob nº 618 de 17 de dezembro de 2025, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional
na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuídos as seguintes
dotações:

Suplementação (+)

100.000,00

Anulação

02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	80	04.122.2607.2046.0000	Estruturando o Futuro	70.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1.500.0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	01	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO		
	110	04.122.2609.2928.0000	Desenvolvimento Sustentável Integrado: Economia, Meio Ambie	30.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1.500.0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será
coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	106	26.782.2607.2934.0000	Estruturando o Futuro	-70.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1.500.0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	01	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E		
	111	04.122.2609.2928.0000	Desenvolvimento Sustentável Integrado: Economia, Meio Ambient	-30.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1.500.0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Anulação (-)

-100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 098/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais com a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Segundo do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguinte Unidade Gestora:

- Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e anulações no mesmo valor na mesma unidade gestora.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 23 de junho de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 096/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a instituição do Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Alcinópolis-MS, responsável por avaliar a execução, revisar e atualizar as ações do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto:

Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Na Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

Ainda, **CONSIDERANDO:**

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento; Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

O **Decreto nº 068/2025**, de 17 de março de 2025 e sua alteração através do **Decreto nº 151/2025**, de 04 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instituição do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, com a finalidade de avaliar a execução, revisar e atualizar as ações do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) do Município de Alcinópolis/MS, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, referido neste artigo.

Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Natasha Messias de Moraes

Suplente: Luzia Caroline Batista de Lima

II - Conselho Tutelar;

Titular: Valéria Cristina Vargas Dias

Suplente: Flávia Moura Machado

III - Conselho Municipal de Saúde;

Titular: Eliane Moraes de Jesus

Suplente: Isley França Porato

I - Conselho Municipal de Educação;

Titular: Francielle Vscha Aguiar

Suplente: Irlene Coelho Oliveira Vicente

II - Conselho Municipal de Assistência Social;

Titular: Keila Severino Coelho

Suplente: Tamires de Campos Santos

III - Conselho Municipal de Cultura

Titular: Déborah Socorro de Souza

Suplente: Camyla Silva Carneiro

VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis

Titular: Ana Kelly Aparecida Zigart Silva

Suplente: Clélia Maria de Sousa

VIII - Câmara dos Vereadores;

Titular: Karina Alves de Oliveira

Suplente: Gleiciéle Souza Galvão

IX - Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Jesus Aparecido de Lima

Suplente: Lilian Flávia Müller

X - Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Fabíola Nogueira Gomes

Suplente: Mariane Soares da Silva

**XI - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
(CREAS);**

Titular: Daiane Villalba

Suplente: Fabíola Nogueira Gomes

XII - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

Titular: Érica Silva Fernandes

Suplente: Wambaster Martins de Freitas

XIII - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Titular: Lúgia Maria Gomes Maia

Suplente: Célia Regina Furtado dos Santos

XIV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**Titular:** Evando Alves da Silva**Suplente:** Wilson Afonso de Oliveira**XV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;****Titular:** Márcia Izabel de Souza**Suplente:** Fabiane Gomes Soares**XVI - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;****Titular:** Camila Silva de Jesus**Suplente:** Paula Evelim dos Santos**XVII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duarte****Titular:** Nara Simone Silva Carneiro**Suplente:** Daiana Pérez de Farias

Art. 4º Fica a cargo dos/as Secretários/as Municipais a articulação dos trabalhos do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, podendo, para tanto, promover os encaminhamentos necessários junto aos representantes elencados nos incisos do art. 3º, os quais serão coordenados por:

§ 1º **Secretaria Municipal de Saúde Pública:** João Abadio de Oliveira Neto.

§ 2º **Secretaria Municipal de Ação Social:** Rosângela Garcia de Campos.

§ 3º **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:** Elisberto Martins Rezende.

§ 4º **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:** Thierry França Porato.

§ 5º **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças:** Duane Mayara Correa Carrijo.

§ 6º **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:** Valcimar Pereira Rodrigues.

Art. 5º Para a realização dos trabalhos, o Comitê Intersetorial da Primeira Infância contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

Art. 6º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 7º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar ao Comitê, estudos e propostas para aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 8º No processo de elaboração do PMPI, foram ouvidas crianças de 3 a

6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças foi facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças foram levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 9º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância reunirá-se, preferencialmente até o mês de junho de cada ano para realizar o acompanhamento das metas, realizando, quando necessário, a revisão ou atualização das ações do PMPI, e extraordinariamente, quando se fizer necessário.

Art. 10. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Alcinópolis-MS foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), posteriormente, pelo poder legislativo e sancionado pelo poder executivo por meio da Lei Municipal nº 531/2022, de 25 de outubro de 2022.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, do **Decreto nº 068/2025**, de 17 de março de 2025 e sua alteração através do **Decreto nº 151/2025**, de 04 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcinópolis/MS, em 22 de junho de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor e Técnico Intersetorial da Primeira Infância, responsável por planejar, definir prioridades, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas para Primeira Infância.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto:

- Na Constituição Federal, nos artigos 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Na Lei 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

- Na Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e nas Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e

proteção especial à criança; e

CONSIDERANDO:

- Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

- Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito ao direito das crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

- Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010, incluindo a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

- Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais;

- O Plano Municipal pela Primeira Infância de Alcinópolis-MS foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), posteriormente, pelo poder legislativo e sancionado pelo poder executivo por meio da Lei Municipal nº 531/2022, de 25 de outubro de 2022;

- A Urban95, que apoia a criação de políticas públicas nos territórios, baseado em três eixos: espaços públicos e natureza, programas e serviços para Primeira Infância, e governança e sustentabilidade das políticas de Primeira Infância.

- O Decreto nº 152/2025, de 04 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º As políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de zero a seis anos de idade serão articuladas com vistas à constituição, implementação e monitoramento da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, prevendo-se as instâncias de coordenação intersetorial, na forma de: I) Comitê Gestor Intersetorial, II) Comitê Técnico Intersetorial, III) Órgão de Coordenação Intersetorial, com a participação do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alcinópolis (CMDCA).

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial será composto pelo Gabinete do Prefeito e secretários/as municipais:

- I - WELITON DA SILVA GUIMARÃES - Prefeito Municipal;
- II - WALDEMAR BARBOSA FILHO – Vice-Prefeito;
- III - JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO – Secretário – Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- IV - ROSÂNGELA GARCIA CAMPOS – Secretária – Secretaria Municipal de Ação Social;
- V - ELISBERTO MARTINS REZENDE – Secretário – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- VI - THIERRY FRANÇA PORATO – Secretário – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- VII - DUANE MAYARA CORREA CARRIJO – Secretária – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- VIII - VALCIMAR PEREIRA RODRIGUES – Secretário – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

§ 1º A Presidência do Comitê Gestor e Técnico Intersetorial ficará sob a responsabilidade do ocupante do cargo de Secretário/a Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 2º O Comitê Gestor Intersetorial tem como função a definição de prioridades e decidir as estratégias de execução do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI).

§ 3º O Comitê Gestor Intersetorial realizará reuniões bimestralmente, e extraordinárias, quando necessárias, para o desempenho de suas atribuições.

Art. 3º O Comitê Técnico Intersetorial será composto pelas áreas técnicas indicadas pelas secretarias que compõem o Comitê Gestor Intersetorial, integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA:

Titular: LÍGIA MARIA GOMES MAIA – Procuradora Geral do Município

Suplente: CELIA REGINA FURTADO DOS SANTOS – Controladora Geral do Município

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: VALÉRIA CRISTINA VARGAS DIAS – Conselheira Tutelar

Suplente: FLÁVIA MOURA MACHADO – Conselheira Tutelar

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE:

Titular: HIGOR LOPES EVANGELISTA – Diretor do Departamento de Planejamento Ambiental

Suplente: FABIANE GOMES SOARES – Assessora de Secretaria

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Titular: LILIAN FLÁVIA MÜLLER – Especialista em Educação

Suplente: JESUS APARECIDO DE LIMA – Especialista em Educação

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Titular: KELLY MORAIS DE SOUZA – Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial

Suplente: CAMILA SILVA DE JESUS – Diretora de Departamento de Controle de Execução Contratual

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Titular: FREVERTON APARECIDO MARIANO FIDELIS - Engenheiro Civil

Suplente: ANDRÉ LUÍS FERREIRA LIMA – Diretor do Departamento de Projetos

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: REGINA PEREIRA NOGUEIRA BATISTA – Enfermeira

Suplente: FABÍOLA NOGUEIRA GOMES – Diretora do Departamento de Atenção Básica

§ 1º O Comitê Técnico Intersetorial tem como atribuições:

I - Elaborar as proposições técnicas;

II - Executar e operacionalizar as decisões estratégicas e prioridades do (PMPI);

III - Realizar a articulação Intersetorial.

§ 2º O Comitê Técnico Intersetorial realizará reuniões ordinárias mensalmente, e extraordinárias, quando necessárias, para o desempenho de suas atribuições.

§ 3º O Comitê pode convidar universidades, profissionais ou especialistas para contribuir com o processo e análise de temas relacionados à Primeira Infância, sem direito a voto.

Art. 4º O órgão de Coordenação Intersetorial da Primeira Infância ficará alocada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º Este órgão terá como função:

I - Realizar a secretaria executiva do Comitê Gestor Intersetorial;

II - Coordenar o Comitê Técnico e o Comitê de Monitoramento e Avaliação;

III - Coordenar a elaboração das proposições técnicas;

IV - Coordenar a execução e operacionalização das decisões estratégicas e prioridades;

V- Realizar a articulação intersetorial.

§ 2º O órgão de Coordenação Intersetorial ficará a cargo da representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: LILIAN FLÁVIA MÜLLER.

Art. 5º Os membros do Comitê Gestor e Técnico Intersetorial atuarão em parceria com os membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Alcinópolis-MS, instituído com a finalidade de avaliar a execução, revisar e atualizar as ações do Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 6º Crianças de até 6 anos e suas famílias participarão da construção de Políticas Públicas da Primeira Infância em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação das políticas de desenvolvimento infantil e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 7º Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento da criança na Primeira Infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços, projetos e ações estabelecidos no Plano Municipal de Primeira Infância.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, do **Decreto nº 152/2025**, de 04 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcinópolis/MS, em 22 de junho de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 066/2026

DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **LILIANA DO CARMO DIAS**, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO** nomeado através da Portaria nº 063/2025, de 03 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis - MS., 17 de junho de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2026

DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **WILLIAN SIMOES DE SOUSA**, do cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA** nomeado através da Portaria nº 101/2025, de 10 de abril de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégia do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis - MS., 22 de junho de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº 023/2025, de 06 de janeiro de 2025, que dispôs sobre a cessão do servidor CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari (COINTA), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a **Portaria nº 023/2025, de 06 de janeiro de 2025**, cedeu o servidor CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA, ocupante de cargo efetivo de Procurador do Município, ao COINTA, com ônus para o órgão

de origem, a contar de 13/01/2025 até ulterior deliberação;

CONSIDERANDO o **Ofício da Presidência nº 058/2026, de 22 de junho de 2026**, por meio do qual o COINTA comunicou a reorganização de sua estrutura institucional, a descontinuidade da necessidade que motivou a cessão do servidor e solicitou a adoção das providências necessárias para seu retorno ao quadro funcional do Município, informando que os efeitos da designação cessaram a partir de 19 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a **Portaria nº 023/2025, de 06 de janeiro de 2025**, que dispôs sobre a cessão do servidor **Cleidomar Furtado De Lima**, matrícula nº 193, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari (COINTA).

Art. 2º Fica determinado o retorno do servidor ao exercício de suas funções junto ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS, com efeitos administrativos a partir de 19 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de junho de 2026.

Alcinópolis-MS, 24 de junho de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RETORNO DE SESSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026
EDITAL Nº 023/2026**

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA** referente ao procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas do Bairro Jardim Bom Sucesso, no Município de Alcinópolis/MS.**

Após a conclusão das providências administrativas que motivaram a suspensão do certame, fica designada a continuidade da sessão pública para o dia **29 de junho de 2026, às 08h30min – oito horas e trinta minutos. (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS, Av Pio Martins de Almeida nº 1054, – CENTRO – ALCINÓPOLIS-MS.

Esclarece-se que a sessão será retomada a partir do exato ponto em que foi suspensa, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 023/2026 e seus anexos. Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Licitações do Município, pelo telefone (67) 98101-0362.

Alcinópolis-MS, 23 de junho de 2026.

EUCIONE BATISTA MESSIAS CARRIJO

Agente de Contratação

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO INVÓLUCRO Nº 03
E CONVOCAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

Considerando que a Comissão de Contratação recebeu, na data designada, os envelopes contendo as propostas técnicas das licitantes interessadas na contratação de agência de publicidade;

Considerando que os invólucros foram devidamente protocolados, lacrados e rubricados, permanecendo sob guarda da Comissão de Contratação;

Considerando a homologação da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010;

A Comissão de Contratação ENCAMINHA à Subcomissão Técnica o Invólucro nº 03 – **PROPOSTA TÉCNICA CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (via identificada)**, para análise e julgamento, conforme critérios estabelecidos no edital.

Ficam CONVOCADOS os membros da Subcomissão Técnica para a segunda reunião de trabalho, conforme segue:

Data: 30/06/2026

Horário: 09h00min

Local: Sala de reuniões – Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS

MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

SIMONE ELIAS NOGUEIRA

IGOR RODRIGUES DOS SANTOS

ADEJAIR MORAIS DA SILVA

Na referida reunião, a Subcomissão Técnica procederá à abertura do Invólucro nº 03 (via identificada), análise e julgamento das propostas técnicas, devendo todas as deliberações serem registradas em ata própria.

O invólucro será entregue devidamente lacrado, mediante recibo, ficando sob responsabilidade da Subcomissão Técnica sua guarda, sigilo e devolução à Comissão de Contratação após conclusão do julgamento.
Alcinópolis/MS, 24 de junho de 2026.

Eucione Batista Messias Carrijo

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 042/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **adjudico** o objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2026, referente à Aquisição de material permanente odontológico, conforme emenda individual 40860011, de acordo com a Proposta nº 11955273000125002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresas com um valor total de **R\$ 151.042,37 (cento e cinquenta e um mil e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)**.

BHDENTAL COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 29.312.896/0001-26, vencedora dos itens 5, 10 e 13, com o valor total de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.957.099/0001-61, vencedora do Item 18, com o valor total de R\$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais).

DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.222.369/0001-13, vencedora do Item 12, com o valor total de R\$ 670,74 (seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 59.890.563/0001-45, vencedora dos itens 1, 6 e 7, com o valor total de R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Medcoli Distribuidor de Produtos Médicos, Cozinha e Limpeza, inscrita no CNPJ: 30.619.938/0001-55, vencedora dos itens 23, 26 e 28, com o valor total R\$ 6.023,00 (seis mil e vinte e três reais).

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.872.648/0001-81, vencedoras dos Itens 2, 3, 4, 9, 11, 14, 19, 20, 22, 24 e 27, com valor total de R\$ 50.166,63 (cinquenta mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DITRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.877.319/0001-19, vencedora dos itens 15 e 29, e com o valor total de R\$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais).

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 57.498.660/0001-61, com os itens 16, 17 e 25, com valor total R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais).

TANKAVEL LTDA, inscrita no CNPJ: 47.326.875/0001-41, vencedora do item 21 e com o valor total de R\$ 7.912,00 (sete mil e novecentos e doze reais).

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Alcinópolis-MS, 24 de junho de 2026.

João Abadio de Oliveira Neto

Secretário Municipal Interino de Saúde Pública de Alcinópolis - MS

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025.**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS E OTTONI RONDON ADVOCACIA S/S.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE:** 11- CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS**PROGRAMA:** 101 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO**AÇÃO:**01.031..01.01.2001.0000- GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVA**FUNÇÃO:** 1 – LEGISLATIVA**SUBFUNÇÃO:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA**DOTAÇÃO:** 3.3.90.35.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA**ELEMENTO:** 3.3.90.35.01 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**SUBELEMENTO:** 3.3.2.2.1.99.00.00.00.0000 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURIDICA**FONTE:** 1.500.0000 – IMPOSTOS NÃO VINCULADOS

PRAZO: MEDIANTE **TERMO ADITIVO**, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO **CONTRATO Nº 008/2025**, , CELEBRADO COM O ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO, **OTTONI RONDON ADVOCACIA S/S**, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, OU SEJA, DE 16/06/2026 ATÉ 16/12/2026.

VIGÊNCIA: 16/06/2026 A 16/12/2026**LOCAL/DATA:** ALCINÓPOLIS-MS, 15 DE JUNHO DE 2026.**ASSINAM:** VEREADOR, VALDECI LIMA DE OLIVEIRA E REGIS OTTONI RONDON